

**ORIENTAÇÕES PARA
SECRETARIAS DE COMUNICAÇÃO ESTADUAIS**

PERÍODO ELEITORAL MUNICIPAL 2024

**Conselho Nacional de Secretarias
Estaduais de Comunicação**





Introdução

Esta cartilha visa orientar, no âmbito das Eleições Municipais 2024, as condutas das Secretarias de Comunicação dos Poderes Executivos Estaduais durante o período eleitoral, qual seja, de 06 de julho de 2024 até a posse dos eleitos.

Período Eleitoral 2024



PUBLICAÇÕES COM CANDIDATOS



É VEDADO

É vedado realizar publicações sem caráter educativo, informativo, de orientação social, ou com a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Exemplos: 1) publicidade institucional realizada pelo Governo do Estado que implique em promoção pessoal de candidato às Eleições Municipais de 2024; 2) as “collabs” entre Secretarias e pessoas físicas, ou entre Secretários e candidatos que fujam do dever informativo e vão para o campo da promoção eleitoral.



INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS: CUIDADOS



É VEDADO

Candidatos e pré-candidatos às Eleições Municipais de 2024 não podem comparecer a inaugurações de obras públicas. Ou seja, os Secretários e agentes públicos do alto escalão não devem deixar que candidatos apareçam em fotos desses eventos durante os três meses antes da eleição (de 06 de julho de 2024 até o final das eleições com a posse dos eleitos). Isso pode ser visto como uso de ações do Governo para promoção eleitoral dos candidatos.

Período Eleitoral 2024



VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL



É VEDADO

Veiculação, ainda que gratuita, de propaganda eleitoral dos candidatos e pré-candidatos às Eleições Municipais de 2024 na internet, em sites oficiais ou hospedados por entidades da administração pública direta ou indireta dos estados. Exemplo: menções às capacidades e atributos pessoais de candidatos; referência a um partido político ou coligação; referência à ocorrência da eleição; fotos e nomes de candidatos em situações de promoção eleitoral; inclusão de link do sítio pessoal de candidatos.



REUNIÕES, ENCONTROS E SOLENIDADES PÚBLICAS



É VEDADO

A participação de candidatos e pré-candidatos às Eleições Municipais de 2024 em reuniões, encontros e solenidades públicas realizadas pelo Governo do Estado nos três meses antes da eleição (de 06 de julho de 2024 até o final das eleições com a posse dos eleitos).



Período Eleitoral 2024



**PODCAST,
VIDEOCAST
E VÍDEOS
INSTITUCIONAIS**



É VEDADO

Candidatos e pré-candidatos às Eleições Municipais de 2024 não podem participar de podcast, videocast, vídeos institucionais e similares produzidos pelo Governo do Estado.



**IMPULSIONA-
MENTO DE
CONTEÚDO**



É VEDADO

O impulsionamento pago de conteúdo que possa ser interpretado como promoção de ações realizadas pelo pré-candidato ou candidato às Eleições Municipais de 2024.



**REFERÊNCIA
EM FAVOR DE
CANDIDATOS NA
COMUNICAÇÃO
DO ESTADO**



É VEDADO

Nas atividades de comunicação do Governo do Estado, fazer referência ao processo eleitoral em favor de pré-candidatos ou candidatos às Eleições Municipais de 2024.



**VEICULAÇÃO DE
DISCURSOS,
ENTREVISTAS E
PRONUNCI-
AMENTOS**



É VEDADO

Veicular discursos, entrevistas ou qualquer pronunciamento de autoridades que sejam pré-candidatos ou candidatos às Eleições Municipais de 2024.

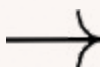




Período Eleitoral 2024



**INTERAÇÕES
ELEITORAIS EM
PUBLICAÇÕES
DE REDES SOCIAIS**

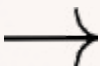


É VEDADO

Interagir em redes sociais com comentários que tenham cunho eleitoral, mesmo que de maneira subliminar como, por exemplo, a indicação de slogan e legenda partidária.



**USO DE
HASHTAGS**

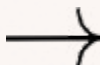


É VEDADO

O uso de hashtags que façam referência à campanha ou promoção em favor de pré-candidatos ou candidatos às Eleições Municipais de 2024, mesmo que de maneira subliminar.



FAKE NEWS

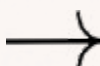


É VEDADO

Usar de conteúdo distorcido, fabricado ou manipulado para difundir fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados com potencial eleitoral.



**OPINIÃO EM
PUBLICAÇÕES**



É VEDADO

Realizar publicações que envolvam emissão de juízo de valor referentes a ações, políticas públicas e programas sociais, bem como comparações entre governos ou promessas eleitorais de qualquer tipo.



Período Eleitoral 2024



PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ESTADUAL



É PERMITIDO

Veicular publicidade institucional dos órgãos e entidades do governo do estado. Tratando-se de pleito municipal, a publicidade institucional não sofre restrição nos três meses antes da eleição (de 06 de julho de 2024 até o final das eleições com a posse dos eleitos). No entanto, na publicidade institucional dos Governos Estaduais (administração direta e indireta), devem ser retiradas todas as menções referentes às administrações públicas municipais, pois a vedação legal abrange toda a publicidade institucional municipal, seja produzida por ela ou por terceiros.



PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ESTADUAL - AUMENTO DE GASTOS



É PERMITIDO

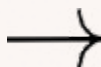
É permitido à Administração Pública Estadual, direta e indireta, aumentar os gastos com publicidade no primeiro semestre do ano das eleições municipais.



Período Eleitoral 2024



PRONUNCIAMENTOS

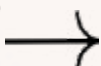


É PERMITIDO

O pronunciamento em cadeia de rádio e televisão pelos agentes públicos estaduais, por se tratar de pleito eleitoral municipal.



COMUNICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

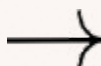


É PERMITIDO

Compartilhar informações de utilidade pública, inclusive em sites, blogs e plataformas digitais que sigam a premissa de utilidade pública. Exemplo: informações para a população sobre chuvas, queimadas e como se proteger.



PUBLICAÇÕES ANTERIORES AO PERÍODO ELEITORAL



É PERMITIDO

Manter quaisquer conteúdos veiculados ou postados anteriormente ao período de proibição, desde que sem destaque e devidamente datados.

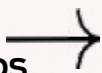




Período Eleitoral 2024



PUBLICAÇÕES COM VICE -PREFEITOS

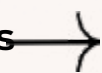


É ACONSELHADO

Todo cidadão pode estar nos eventos do governo, mas no período eleitoral não podemos dar destaques e palanque a candidatos. O aconselhável é seguir a mesma orientação em relação a vice-prefeitos, ainda que não estejam concorrendo ao próximo pleito. O mesmo vale para destaque em material enviado pelas Secom à imprensa.



PUBLICAÇÕES COM INAUGURAÇÕES DE OBRAS DO GOVERNO



É ACONSELHADO

Nesse período pré-eleições municipais as assessorias só devem divulgar mensagens institucionais para que não haja nenhum questionamento quanto à promoção eleitoral de candidatos. Portanto, o aconselhável é evitar esse tipo de conteúdo nos sites, portais e redes sociais do governo.

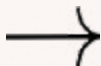




Período Eleitoral 2024



ESCOLHA DE FOTOS

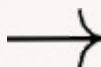


É SUGERIDO

Nas fotos de eventos a serem enviadas à imprensa, escolher fotos em que candidatos, placas, cartazes ou adesivos eleitorais em vias públicas não apareçam.



REUNIÕES COM PREFEITOS



É PERMITIDO

No caso de pautas que envolvem esforços coletivos, acordos ou negociações com municípios, não usar foto com o prefeito, mas produzir conteúdo específico. Ou seja, focar na pauta, produzir conteúdo informativo e usar imagem da população, do documento assinado, do espaço, por exemplo, sem personificação. Além disso, é preciso atenção com o texto.

Por exemplo:

Em vez de:

O secretário XXX esteve reunido com o prefeito de XXX, para discutir ações de sustentabilidade na indústria.

Escrever:

Sustentabilidade na indústria. Essa foi a pauta de uma reunião estratégica realizada em XXXX que contou com a participação de agentes de estado da secretaria da xxxx.

